ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 1dde687d / 10/11/2026 DATA: 10/11/2026 _____ PROTOCOLISTA	**(x)** PROJETO DE LEI	Nº 329/2026 LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA __ / __ / ___
Vereador(a): [Ver. Rene Sergio Lima de Moura		

PROJETO DE LEI Nº 329 DE 10 de Novembro de 2026

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2022, PARA INCLUIR CERIMÔNIAS PÚBLICAS DE CONCLUSÃO DE ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENTRE OS EVENTOS PASSÍVEIS DE APOIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 969/2022 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º - Os eventos de que trata o inciso I, do Art. 1º, são festas religiosas, festas culturais, provas de laço comprido, campeonatos esportivos, campeonatos estudantis e cerimônias públicas de conclusão de etapa da educação básica, promovidas por unidades da rede pública de ensino situadas no Município, desde que gratuitas aos estudantes concluintes, vinculadas a finalidade educativa e comunitária e realizadas mediante plano de aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI/MS, 10 de Novembro de 2026

_____

Ver. Rene Sergio Lima de Moura
Vereador(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 17/11/2026 08:16
Prazo: 22/11/2026
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 17/11/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 329/2026, de 10 de novembro de 2026 de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB.

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2022, PARA INCLUIR CERIMÔNIAS PÚBLICAS DE CONCLUSÃO DE ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENTRE OS EVENTOS PASSÍVEIS DE APOIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: **VER. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

A proposta busca ampliar as possibilidades de apoio institucional do Município às atividades educacionais, reconhecendo a importância das solenidades de conclusão de etapas da Educação Básica.
Destaca-se, ainda, que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.
Nesse contexto, a inclusão das cerimônias públicas de conclusão de etapa da Educação Básica entre os eventos passíveis de apoio municipal representa medida relacionada à valorização da educação e ao reconhecimento dos esforços dos estudantes que concluem etapas de sua formação escolar.

II – VOTO DO RELATOR

VER. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - PSDB – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de minha autoria.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro
IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 17 de novembro de 2026.
VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

DOC: 1794312544